



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### **Termo de Doação 20/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001755

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Nova Crixás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### **DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça Três Poderes S/N, Setor Aeroporto, Nova Crixás - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Valdivino da Silva**, portador do CPF nº 479.411.541-53 e C.I nº 2565535 DGPC/GO, residente e domiciliado em Nova Crixás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647002021**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49555295), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **03 (três) RETROESCAVADEIRAS - CASE - 580N 4X4 CAB, ano 2019**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 031/2020/SEAPA (SEI nº 49555307)**, relacionados

na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 23/2023 (SEI nº 50569716)
01	031/2020 (SEI 49555307)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1954578	HBZN580NPKAH21341	94.350 (SEI 49555304)	R\$ 131.381,94
02		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1954572	HBZN580NLKAH21366	94.373 (SEI 49555305)	R\$ 131.381,94
03		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1954595	HBZN580NLKAH21376	94.413 (SEI 49555306)	R\$ 131.381,94

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de **R\$ 394.145,82** (trezentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 23/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50569716).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 94.350, nº 94.373 e nº 94.413 (SEI nº 49555304, 49555305 e 49555306), no valor unitário de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 031/2020/SEAPA (SEI nº**

49555307).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 031/2020/SEAPA (SEI nº 49555307) e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 49555310).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49555316).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais

necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**LAZARO VALDIVINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Nova Crixás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Lazaro Valdivino Da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51209848** e o código CRC **D1587280**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200  
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002021



SEI 51209848